



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Terça-feira • 31 de outubro de 2023 • Ano XV • Edição Nº 5561

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	3
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	3
DECRETO (Nº 1217/2023) .....	3
DECRETO (Nº 1218/2023) .....	4
DECRETO (Nº 1221/2023) .....	5
DECRETO (Nº 1222/2023) .....	6
DECRETO (Nº 1223/2023) .....	7
DECRETO (Nº 1224/2023) .....	8
LEI (Nº 1303/2023) .....	9
<b>SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b> .....	13
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	13
TORNAR SEM EFEITO (CONTRATO Nº 0250 0252 0255/2023) .....	13
<b>SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA</b> .....	14
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	14
DECRETO FINANCEIRO (Nº 181/2023) .....	14
DECRETO FINANCEIRO (Nº 182/2023) .....	16
DECRETO FINANCEIRO (Nº 183/2023) .....	17
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	18
AVISO DE REMARCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023) .....	18
<b>SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO</b> .....	19
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	19
DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 736/2023) .....	19
PORTARIA (Nº 834/2023) .....	20
PORTARIA (Nº 835/2023) .....	21
PORTARIA (Nº 836/2023) .....	22
PORTARIA (Nº 837/2023) .....	23
<b>SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	24
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	24

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Terça-feira • 31 de outubro de 2023 • Ano XV • Edição Nº 5561

### SUMÁRIO



QR CODE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023) .....	24
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0218/2022) .....	24
<b>SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA</b> .....	25
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	25
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0057/2017) .....	25
<b>SEPLAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO</b> .....	26
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	26
EXTRATO (TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023) .....	26
EXTRATO (TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023) .....	27
<b>SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	28
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	28
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023) .....	28

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 1217/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº1217/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em **01 de novembro de 2023**, a Senhora **APARECIDA PALOMA FAGUNDES GOMES**, para o cargo de Provimento Temporário de **Assistente Técnico de Análises de Processos, Símbolo DAS-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1218/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº1218/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, **em 01 de novembro de 2023**, o Senhor, **ITIEL DOS SANTOS PINA DE MATOS**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1221/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1221/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, **em 31 de outubro de 2023**, a Senhora **CLAUDIA NICÁCIO DOS SANTOS**, do cargo de Provimento Temporário de **Vice-Diretora de Escola**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1222/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1222/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em **01 de novembro de 2023**, a Senhora **ROSIMEIRE MOREIRA DOS SANTOS** para o respectivo cargo de provimento temporário de **Vice-Diretor de Escola**, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Unidade Escolar, o Porte e Turno serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria.

Gabinete do Prefeito 20 de outubro de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1223/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1223/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, **em 31 de outubro de 2023**, a Senhora **VALDILENE ALVES MONTEIRO DE MOURA**, do cargo de Provimento Temporário de **Vice-Diretora de Escola**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1224/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1224/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em **01 de novembro de 2023**, a Senhora **ANDREA CERQUEIRA DIAS DE LIMA** para o respectivo cargo de provimento temporário de **Vice-Diretor de Escola**, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Unidade Escolar, o Porte e Turno serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante Portaria.

Gabinete do Prefeito 31 de outubro de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



**LEI (Nº 1303/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

**LEI Nº 1303/2023**

Institui o Programa Especial de Recuperação Fiscal – REFIS de crédito tributário e não tributário que autoriza a concessão de anistia total ou parcial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Institui o Programa Especial de Recuperação Fiscal, que autoriza o Poder Executivo a conceder aos contribuintes anistia nos percentuais previstos nesta lei, destinado a promover a regularização de débitos tributários, e os não tributários, inclusive os preços públicos, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, a juizados ou a ajuizar, em razão de lançamentos ou declaração espontânea do contribuinte, ocorridos até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - O Programa Especial de Recuperação Fiscal terá vigência até 22/12/2023, podendo ser prorrogado, por ato do Poder Executivo, por até 06 (seis) meses.

**Art. 3º** - Poderão pleitear a adesão ao Programa Especial de Recuperação Fiscal as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação tributária ou seu representante legal.

**Parágrafo único.** A homologação do ingresso no REFIS dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da parcela de adesão, para os casos de parcelamento previstos no art. 4º desta Lei;

**Art. 4º** - Os débitos de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Imposto sobre Transmissão de Bens Inter Vivos - ITIV, Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU, Taxas do Poder de Polícia e as multas por infração à legislação tributária; Débitos de origem não tributária, exceto as multas de infração, inclusive Preços Públicos poderão ser transacionados com a redução da taxa SELIC, multas de mora e da multa de infração tributária, nos seguintes percentuais:

I - 90% (noventa por cento) de descontos da taxa SELIC, da multa de mora e multa de infração tributária, para pagamento em parcela única ou vista.

II - 80% (oitenta por cento), de descontos da taxa SELIC, da multa de mora e multa de infração tributária, para pagamento em até 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas.

III - 70% (setenta por cento), de descontos da taxa SELIC, da multa de mora e multa de infração tributária, para pagamento em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

IV - 40% (quarenta por cento), de descontos da taxa SELIC, da multa de mora e multa de infração tributária, para pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

§1º - Poderão ser objeto de adesão ao Programa Especial de Recuperação Fiscal os débitos, os acréscimos moratórios e as multas de infração tributária, oriundos de retenção tributária do ISSQN, pelo substituto ou responsável tributário que tenha efetivamente retido e não recolhido o imposto aos cofres públicos do Município, sem descontos e com pagamento em uma única parcela ou com entrada de 30% e parcelamento em até seis vezes no máximo.

§2º - Não serão ao Programa Especial de Recuperação Fiscal os débitos, as multas aplicadas pelo Tribunal de Contas.

§3º - Para os créditos fiscais objeto de processo judicial já sentenciados e transitado em julgado, o desconto previsto no caput, para qualquer situação, será de 30% (trinta por cento) da taxa SELIC, da multa de mora e multa de infração tributária, para pagamento à vista, e de 15% (vinte por cento) para pagamentos efetuado através do parcelamento em até 3 (três) vezes, desde que o valor da parcela esteja limitado ao disposto no § 2º do Art. 7º desta lei.

§4º - Fica autorizado a concessão do desconto de 50% (cinquenta por cento) da **multa de infração não tributária** para pagamento à vista, e de 40% (quarenta por cento) para pagamentos efetuado através do parcelamento em até 3 (três) vezes, desde que o valor da parcela esteja limitado ao disposto no § 2º do Art. 7º desta lei.

**Art. 5º** - Os débitos tributários e não tributários, excetuados as multas de infração não tributária, denunciados ou não, lançados ou não, inscritos em dívida ativa ou não, e os declarados espontaneamente cujo fato gerador tenha ocorrido até 31/12/2022, poderão de imediato ser quitados ou parcelados com os percentuais de redução de acréscimos moratórios (juros e multas) e da multa de infração em conformidade com o previsto no Art. 4º desta Lei.

**Art. 6º** - A fruição dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada a:

I - Pagamento em espécie e recolhimento integral do débito ou da primeira parcela até o dia do vencimento estabelecido;

II- Recolhimento das custas processuais, se devidos;

**Art. 7º** - Tratando-se de pagamento parcelado, os vencimentos das parcelas seguintes se darão no mesmo dia dos meses subsequentes, sendo primeira parcela ajustada para pagamento em até 05 (dias) dias da data do deferimento do pedido de adesão ao Programa Especial de Recuperação Fiscal.

§ 1º Sobre os valores das parcelas vincendas do parcelamento, inclusive das parcelas mínimas, previsto nesta Lei, haverá, incidência de juros de financiamento nas condições definidas na Lei Municipal nº 1102 de 27 de dezembro de 2018 - CTM de Simões Filho.

§ 2º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas e R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa Jurídica.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

§ 3º O atraso no pagamento de qualquer parcela por prazo superior a 60(sessenta) dias implicará na rescisão do parcelamento, além de:

I- Cancelamento das condições estabelecidas na transação sobre as parcelas inadimplidas;

II- Restabelecimento sobre as parcelas inadimplidas dos acréscimos legais, na formada legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores até a data da rescisão;

III- exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago.

**Art. 8º** - A adesão ao Programa Especial de Recuperação Fiscal será requerida de forma presencial no Posto de Atendimento ao Contribuinte, ou através do Processo Eletrônico REFIS disponibilizado na página da Secretária Municipal da Fazenda.

**Art. 9º** - Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

**Parágrafo único** - Os tributos lançados retroativamente poderão ser incluídos no Refis de que trata esta Lei.

**Art. 10º** - A opção pelo REFIS municipal implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:

I – Confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;

II – Aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III – Renúncia ao direito objeto de ação ou incidente judicial em curso contra o Município de Simões Filho ou contra autoridade administrativa municipal, com o objetivo de discutir, total ou parcialmente, o crédito que se pretende confessar para adesão ao REFIS;

IV – Desistência de quaisquer impugnações, recursos ou requerimentos em curso no âmbito administrativo municipal, que tenha por objetivo modificar ou rediscutir o lançamento do crédito tributário, que se pretende incluir no REFIS;

V – Cumprimento regular do débito consolidado.

**Art. 11º** - O pagamento de parcelas vencidas implicará na cobrança dos acréscimos moratórios em conformidade com o previsto no Código Tributário Municipal.

**Art. 12º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

**Art. 13º** - O Poder Executivo Municipal expedirá outros atos que se fizerem necessários à regulamentação desta Lei.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

**Art. 14º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**ÓRGÃO/SETOR: SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TORNAR SEM EFEITO (CONTRATO Nº 0250 0252 0255/2023)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

TORNA SEM EFEITO a publicação veiculada a edição nº 5554 Publicada em 20.10.2023, no Diário Oficial do Município, no endereço [www.imprensaoficial.org](http://www.imprensaoficial.org) relativa aos Extratos dos Contratos nºs 0250/2023 pagina 17, contrato nº 0252/2023 pagina 18 e contrato 0255/2023 pagina 20, Simões Filho-BA.

**ÓRGÃO/SETOR: SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 181/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO  
Simões Filho - BA  
C.N.P.I. - 13.927.827/0001-97

**OUTUBRO/2023**

**DECRETO FINANCEIRO 181/2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 162.297,82 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1270 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

1600 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA - SEDESC		
2007 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31901300 - 1.500 Obrigações Patronais		140.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>140.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>140.000,00</b>
1801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP		
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.562,50
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>6.562,50</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>6.562,50</b>
1901 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS		
2047 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
33904000 - 1.500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		12.335,32
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>12.335,32</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>12.335,32</b>
2101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
2073 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.400,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.400,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>3.400,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>162.297,82</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV		
2007 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31901300 - 1.500 Obrigações Patronais		60.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>60.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>60.000,00</b>
0501 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2094 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL		
31901300 - 1.500 Obrigações Patronais		50.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>50.000,00</b>
0702 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2031 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
31901300 - 1.500 Obrigações Patronais		20.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>20.000,00</b>
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2047 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
33904000 - 1.500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		22.335,32
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>22.335,32</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>22.335,32</b>
1801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP		
2007 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31901300 - 1.500 Obrigações Patronais		6.562,50
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>6.562,50</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>6.562,50</b>
2101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

PRAÇA SETE DE NOVENBRO, 359 - CENTRO

Simões Filho - BA

C.N.P.J. 13.927.827/0001-97

OUTUBRO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 181/2023**

2073 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS  
33903600 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Soma da Ação:	3.400,00
Soma da Unidade:	3.400,00
Total Geral:	162.297,82

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Simões Filho, Estado Da Bahia 30 de outubro de 2023.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA  
PREFEITO Mat.000000088

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO  
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.000000026

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 182/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO

Simões Filho - BA

C.N.P.J. 13.927.827/0001-97

OUTUBRO/2023

**DECRETO FINANCEIRO 182/2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 739.805,45 (SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1270 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA	
33508500 - 1.605 Contrato de Gestão	739.805,45
<b>Soma da Ação:</b>	<b>739.805,45</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>739.805,45</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>739.805,45</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	739.805,45
<b>Total Geral:</b>	<b>739.805,45</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Simões Filho, Estado Da Bahia 30 de outubro de 2023.**

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA  
PREFEITO Mat.000000088

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO  
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.000000026



**DECRETO FINANCEIRO (Nº 183/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO  
Simões Filho - BA  
C.N.P.J. 13.927.827/0001-97

**OUTUBRO/2023**

**DECRETO FINANCEIRO 183/2023**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1270 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

1101 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2007 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31900400 - 1.540 Contratação Por Tempo Determinado		1.000.000,00
31901300 - 1.540 Obrigações Patronais		100.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.100.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>1.100.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>1.100.000,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

1101 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1011 AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
44905200 - 1.540 Equipamentos e Material Permanente		200.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>200.000,00</b>
1092 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - PRÉ-ESCOLA		
44905100 - 1.540 Obras e Instalações		100.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>100.000,00</b>
1093 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - PRÉ-ESCOLA		
44905100 - 1.540 Obras e Instalações		220.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>220.000,00</b>
2007 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31901100 - 1.540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>100.000,00</b>
2015 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
33904000 - 1.540 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		280.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>280.000,00</b>
2018 GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
33903000 - 1.540 Material de Consumo		200.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>200.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>1.100.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>1.100.000,00</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
**Município de Simões Filho, Estado Da Bahia 30 de outubro de 2023.**

  
DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA  
PREFEITO Mat.000000088

  
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO  
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.000000026

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE REMARCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**AVISO DE REMARCAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11359/2023**  
**LICITAÇÃO Nº 1025560**

**A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO** torna público aos interessados a **suspensão** do certame, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e montagem de carnês de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano. **Licitação de nº 1023843 Prevista: 31/10/2023, às 10:00h**, (horário oficial de Brasília), suspensa para ajuste do Termo de Referência. **Nova Licitação de nº 1025560 foi REMARCADA e será 13/11/2023 às 10:00h, (horário oficial de Brasília)**. Informações na sala da COPEL ou através do telefone (71) 3296-8369. Aquisição do edital será através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **Simões Filho, 31/10/2023. Elziane Boaventura – Pregoeira.**

**ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 736/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA Nº 736/2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAZ**, Vice Diretor de Escola de Médio Porte, Cadastro nº 945727, como responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atestar o **contrato de aluguel nº 073/2023**, com **DIOCESE DE CAMAÇARI**, CNPJ 13.582.410/0001-30, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2023.

Gabinete da Secretária, 11 de setembro de 2023.

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA (Nº 834/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA Nº 834/2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **DAVID DOS SANTOS FARIAS**, Superintendente de Habitação, Cadastro nº 943973 (Núcleo Fiscalizador) e **SHARLISON MACEDO DE SOUZA**, Chefe de Gabinete, Cadastro nº 944153 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 203/2023**, da Empresa **MIZRACH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2023.

Gabinete da Secretária, 27 de outubro de 2023.

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA (Nº 835/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA Nº 835/2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **DAVID DOS SANTOS FARIAS**, Superintendente de Habitação, Cadastro nº 943973 (Núcleo Fiscalizador) e **SHARLISON MACEDO DE SOUZA**, Chefe de Gabinete, Cadastro nº 944153 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 204/2023**, da Empresa **FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2023.

Gabinete da Secretária, 27 de outubro de 2023.

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA (Nº 836/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA Nº 836/2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **DAVID DOS SANTOS FARIAS**, Superintendente de Habitação, Cadastro nº 943973 (Núcleo Fiscalizador) e **SHARLISON MACEDO DE SOUZA**, Chefe de Gabinete, Cadastro nº 944153 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 205/2023**, da Empresa **GRUPO COELHO ENTRETENIMENTO LTDA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2023.

Gabinete da Secretária, 27 de outubro de 2023.

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA (Nº 837/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA Nº 837/2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **ANDERSON DOS SANTOS SENA**, Assessor Especial I de Engenharia, cadastro nº 943981 (Núcleo Fiscalizado) e **JOSÉ FERREIRA DE JESUS FILHO**, Assessor Especial I de Planejamento, cadastro nº 943978 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do contrato nº 245/2023, da Empresa **KOMPACO CONSTRUÇÃO LTDA**, **ANDERSON SENA** no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2023.

Gabinete da Secretária, 31 de outubro de 2023.

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 7724/2023 Ata de Registro de Preço nº 125/2023-PMSF Pregão Eletrônico nº 045/2023-SRP  
Contratado GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ/MF 10.782.385/0001-40 Objeto: Registro de preço para aquisição de Absorventes Higiênicos para estudantes da Rede Municipal de Educação que iniciaram o ciclo menstrual, visando a distribuição para estudantes que menstruam, regularmente matriculados na rede de Ensino do Município de Simões Filho Valor R\$ 194.311,56 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e onze reais e cinquenta e seis centavos) Vigência: 12 (doze) meses Período: 27.10.2023 a 26.10.2024 Data da Assinatura 27.10.2023, Simões Filho-Ba

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0218/2022)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ: 13.927.827/0001-97  
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo: 11079/2023 PRIMEIRO ADITAMENTO ao Contrato nº. 0218/2022-PMSF Dispensa de Licitação nº 0072/2022 Contratado: TAINÁ ROSA DIONÍSIO SANTOS CPF: 057.443.495-02 Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses Período: 07.10.2023 a 06.10.2024 Valor: R\$ 54.048,96 (Cinquenta e quatro mil, quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) Data da assinatura: 05.10.2023.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ATIVIDADE ELEMENTO FONTE  
1101 2015 33.90.36.00 1540.0000-1500.1001  
Simões Filho-BA.



**ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0057/2017)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/0001-97

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo: 11706/2023 SEXTO ADITAMENTO ao Contrato nº. 0057/2017-PMSF Dispensa de Licitação nº 0025/2017 Contratado: JOSE CARLOS PEREIRA CPF: 730.450.476-53 Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses Período: 01.11.2023 a 31.10.2024 Valor: R\$ 54.408,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais) Data da assinatura: 25.10.2023.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ATIVIDADE ELEMENTO FONTE

1801 1084 33.90.36.00 1500.0000

Simões Filho-BA.

**ÓRGÃO/SETOR: SEPLAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**CNPJ: 13.927.827/0001-97**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023**

**Termo de Fomento nº003/2023.** Celebrado entre: o Município de Simões filho e a Sociedade Cultural Fanfarra Simõesfilhense, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.126.655/0001-24 **Objeto:** Constitui o objeto deste Termo de Fomento Nº 003/2023, decorrente do Edital do Chamamento Público nº: 002/2023, conforme Plano de Trabalho Processo nº 2487/2023, tendo como objeto, apoiar por meio de firmamento de parcerias, entre o Município e a OSC, propostos sócios culturais na área de Música (Bandas Marciais, Fanfarras) com o objetivo de incentivar as iniciativas na manutenção e desenvolvimento das atividades, bem como possibilitar a ampliação de atendimento da clientela no âmbito do território municipal.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO:** Und. Orçamentária: 2101 Ação: 2072 Elemento: 335043 Fonte: 1500.0000.

**VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses.

Simões Filho, 31 de outubro de 2023.

**EXTRATO (TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**CNPJ: 13.927.827/0001-97**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023**

**Termo de Fomento nº003/2023.** Celebrado entre: o Município de Simões filho e a Sociedade Cultural Fanfarra Simõesfilhense, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.126.655/0001-24 **Objeto:** Constitui o objeto deste Termo de Fomento Nº 003/2023, decorrente do Edital do Chamamento Público nº: 002/2023, conforme Plano de Trabalho Processo nº 2487/2023, tendo como objeto, apoiar por meio de firmamento de parcerias, entre o Município e a OSC, propostos sócios culturais na área de Música (Bandas Marciais, Fanfarras) com o objetivo de incentivar as iniciativas na manutenção e desenvolvimento das atividades, bem como possibilitar a ampliação de atendimento da clientela no âmbito do território municipal.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO:** Und. Orçamentária: 2101 Ação: 2072 Elemento: 335043 Fonte: 1500.0000.

**VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses.

Simões Filho, 31 de outubro de 2023.

ÓRGÃO/SETOR: SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9722/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023-SRP  
**Licitação nº 1025562**

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO torna público aos interessados que realizará Licitação, cujo objeto será o Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REMUME** (Relação Municipal de medicamentos essenciais) e na **RENAME** (Relação Nacional de Medicamentos essenciais) destinados a atender as necessidades da população Simoesfilhense, através da Secretaria Municipal Saúde do Município de Simões Filho/BA. **Tipo: Menor Preço Por Item.** Data: **14/11/2023, às 10h00min (horário de Brasília)**. Informações através do telefone (71) 3296-8369. Aquisição do edital através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Simões Filho, 31/10/2023. Gerlane Oliveira – Pregoeira.